



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**  
**Estado de Pernambuco**  
Casa José Canízio Gonçalves de Lima  
CNPJ: 08.985.418/0001-07



**Lei nº 943/2023**

**Ementa:** "Fixa o subsídio do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários municipais para a legislatura de 2025 à 2028 e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CUMARU** APROVOU e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios, de natureza remuneratória e caráter mensal, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e aqueles a eles equiparados, para a legislatura de 2025/2028, ficam definidos nos termos desta Lei:

I - O subsídio do Prefeito(a) corresponderá ao valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

II - O subsídio do Vice-Prefeito(a) corresponderá ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

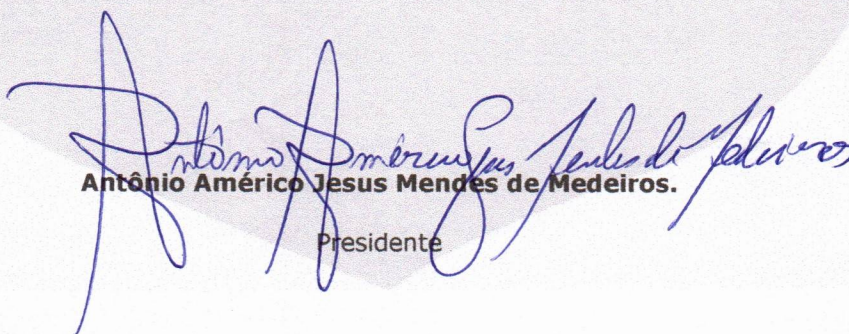
III - O subsídio dos Secretários Municipais, e aqueles a eles equiparados, corresponderá ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 783/2016 a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cumaru, 01 de setembro de 2023.

  
**Antônio Américo Jesus Mendes de Medeiros.**  
Presidente